

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: 202000004092990

INTERESSADO: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

ASSUNTO: Aquisição de Baterias estacionárias

**DESPACHO Nº 1092/2020 - GELC- 11947**

**I – DO OBJETO**

Versam os presentes autos sobre a aquisição de duas baterias para alimentarem o gerador de energia deste Complexo da Economia, conforme Projeto de Coleta Seletiva, conforme Termo de Referência (000016485517).

**II – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Conforme afirmado pelo requisitante da aquisição, o gerador é um equipamento indispensável nesta Secretaria da Economia, pois, em momentos de queda de energia, ele é automaticamente acionado, permitindo que os departamentos voltem a funcionar normalmente (luzes, ares-condicionados, computadores, etc.), garantindo assim a continuidade dos trabalhos dos servidores que aqui atuam.

Para que o gerador esteja em perfeito funcionamento, é necessário alimentá-lo com baterias, pois evita-se transtornos em momentos de queda de energia, que acontecem frequentemente em algumas épocas do ano, e que podem, inclusive, danificar equipamentos que estejam ligados na tomada.

Abaixo o produto objeto da aquisição:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bateria para gerador	02	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00

**III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Urge salientar que o art. 2º da Lei nº 8.666/93, determina que as contratações com a Administração Pública, quando realizadas com terceiros, “(...) serão obrigatoriamente precedidas de licitação (...)”. Por conseguinte, a regra é a realização de prévio procedimento licitatório. Não obstante, esta regra foi excepcionada pela parte final do mesmo dispositivo, que ressalva as hipóteses previstas na legislação.

Neste sentido, percebe-se a perfeita harmonia entre a o supracitado artigo e a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 37, inciso XXI, que assim dispõe: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

Portanto, embora a licitação seja o padrão, o Legislador previu situações excepcionais que não são abarcadas por esta, de forma a resguardar o interesse público. Entretanto, a lei previu exceções à regra, em casos em que a realização da Licitação é dispensável. O artigo 24 da Lei 8.666/1993 prevê situações em que é possível deixar de licitar, quando o valor da compra for inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite, ou seja, até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, por sua vez, em seu art. 52 dispõe que:

"Art. 52. Os órgãos da administração estadual direta, os fundos especiais, as autarquias e as fundações adotarão o **sistema de dispensa eletrônica**, nas seguintes hipóteses:

II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

Outrossim, visando realizar a contratação pretendida, buscamos realizar a Dispensa Eletrônica, por meio do sistema Comprasnet.go, por duas vezes, conforme Oferta de Compra nº 47613 (000016801027) e Oferta de Compra nº 47684 (000016989289). Entretanto, ambas restaram desertas, conforme mapas de apuração (000017236708) e (000017236794).

Assim, procedemos a comparação de preços dentre as propostas constantes nos autos com vistas a contratação direta, conforme abaixo.

#### IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto ao valor da contratação, vislumbramos que foram realizadas cotações (000016417067, 000016417215, 000016417351) para aquisição do referido item e atualização das propostas, sendo o menor preço é ofertado pela empresa LV Baterias Ltda. (000016417067), pelo valor de R\$ 1.678,00 (hum mil seiscentos e setenta e oito reais).

Destaca-se que o valor cobrado é compatível com o preço da licitação anteriormente realizada por 2 (duas) oportunidades, conforme verifica-se no Termo de Referência (000016485517), Requisição de despesa (000016486707).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET GO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTOS					
					LV BATEIRAS LTDA CNPJ: 37.946.929/0001-18		DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIP. LTDA CNPJ: 01.475.599/0001-82		BATERSHOPP BATEIRAS CNPJ: 01.116.655/0001-92	
					Vl.unit.	Vl. Total	Vl. unit.	Vl. Total	Vl. unit.	Vl. Total
1	Bateria para gerador	82305	unid.	02	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00	Bateria R\$ 848,97	R\$ 1.697,94	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
							Serviço R\$ 210,00	R\$ 210,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.678,00</b>		<b>R\$ 1.907,94</b>		<b>R\$ 2.456,00</b>	

Por se tratar de uma aquisição inédita na Secretaria da Economia, não possui histórico de gastos para esses serviços.

O total de gastos previstos para 2020 corresponde ao valor total da aquisição, ou seja, R\$ 1.678,00 ( um mil seiscentos e setenta e oito reais).

#### IV – DO EMPENHO

Trata-se da Aquisição de duas baterias para alimentarem o gerador de energia deste Complexo da Economia, visando atender às necessidades desta Secretaria, conforme Termo de Referência

(000016485517) e Requisição de Despesas nº 38/2020 - GEALS- 05544 (000016486707).

Encaminhem-se os autos à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEPEF, para a emissão da respectiva Notas de Empenhos em favor da empresa **LV BATERIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº: **37.946.929/0001-18**, no valor de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), conforme proposta (000017225962). Foram juntados aos autos; Despacho nº 66883/2020 SSL (000017141968); Certidões e Regularidades Cadastrais (000017228296) e Certificado de Informação de Resultado de Procedimento Aquisitivo (000017235736).

A emissão da Nota de Empenho deverá obedecer no que couber ao disposto no Art. 55 da Lei Federal 8.666/93, fazendo constar o seguinte:

I) Completa descrição do objeto;  
II) A entrega deverá ocorrer após a emissão da nota fiscal, na quantidade especificada em até 10 dias corridos;

III) As baterias deverão ser entregues no Complexo da Economia SGI/GEALS/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco B, Goiânia-GO, telefone (62) 3269-2005 ou (62)3269-2326, no horário das 8h às 17h, com devido agendamento;

V) O objeto será recebido **provisoriamente**, em até 5 dias após a entrega do objeto nas dependências da Secretaria da Economia, para verificação de conformidade com o item 3. Após esta verificação, se o material atender a todos os requisitos (quantidade/qualidade) será **recebido definitivamente** em até 5 dias, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso;

VI) Os recebimentos provisório e definitivo serão devidamente documentados.

VII) Que ocorrendo atraso de pagamento em que o contratado não tenha concorrido para sua ocorrência, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, obedecendo a seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times I/365 \text{ onde/}$$

EM= (Encargos moratórios),

N=(Número de dias em atraso),

VP=(Valor de parcela em atraso),

I=(IPCA anual acumulado)

VIII) Penalidade: Conforme previsto no item 08 do Termo de Referência;

IX) Aplica-se à presente contratação a Lei Federal 8.666/93, no que couber.

Após retornem-se os autos.



Documento assinado eletronicamente por **DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES**, Gerente, em 15/12/2020, às 08:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017228637** e o código CRC **5C795163**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2068.



Referência: Processo nº 202000004092990



SEI 000017228637